



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023/CMSAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CLODOALDO L. ALMADA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, situada na Rua Osvaldo Rocha, nº 27 - Centro, SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CEP: 65.730-000, inscrita no CNPJ N.º 07.371.735/0001-70, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ HENRIQUE SOARES PAIVA, RG 029967022005-6 SSP/MA E CPF 030.767.533-44, residente e domiciliado nesta cidade**, e do outro, a empresa **CLODOALDO L. ALMADA EIRELI**, com sede na RUA DA MATRIZ, 68 CENTRO SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CEP 65.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 26.488.560/0001-20. Neste ato representado por **CLODOALDO LEONARDO ALMADA, portador do CPF N.º 024.745.831-73 e RG N.º 013234302000-0 SSP-MA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, atendendo assim a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação DL nº 07/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Cartucho de toner - 35a/36a/85a	Und	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
2	Cartucho de toner - tn1060/360/460	Und	5	R\$ 61,99	R\$ 309,95
3	Cartucho de toner - tn3472	Und	5	R\$ 87,59	R\$ 437,95
4	Refil tinta Epson 544 - ciano	Und	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
5	Refil tinta Epson 544 - magenta	Und	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
6	Refil tinta Epson 544 - preto	Und	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
7	Refil tinta Epson 544 yelow	Und	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
8	Copiadora monocromática com capacidade de até 4.700 páginas. Impressão até 40 ppm. Cópia, scan e digitaliza. Resolução máxima impressão 1200 x 1200 dpi. Tela touch screen 10.1". Duplex automático. Vidro de exposição a3. Alimentação 120v - 127v, 60hz, 12a.	Und	1	R\$ 3.980,90	R\$ 3.980,90
9	Disco rígido interno de com capacidade de armazenamento de 1 tb, tipo sata iii, velocidade mínima de rotação em 7.200 rpm, velocidade mínima de transferência de 180 mb/s	Und	2	R\$ 380,59	R\$ 761,18
10	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 500va. Entrada bivolt e saída 115v. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. Filtro contra ruídos da rede elétrica. Saídas no padrão nbr 14.136	Und	1	R\$ 425,70	R\$ 425,70
11	Hd externo com capacidade de 1.0tb com conector usb 3.0	Und	1	R\$ 480,99	R\$ 480,99
12	Hd interno ssd 2,5" c/ capacidade de 120gb econector sata	Und	2	R\$ 250,59	R\$ 501,18
13	Hd interno ssd 2,5" c/ capacidade de 240gb econector sata	Und	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

14	Kit teclado e mouse sem fio	Und	1	R\$ 160,77	R\$ 160,77
15	Mouse usb óptico 800dpi com fio	Und	2	R\$ 45,99	R\$ 91,98
16	Mouse usb óptico 800dpi sem fio	Und	2	R\$ 60,70	R\$ 121,40
17	Multifuncional com tanque tinta. Resolução de hardware 600x1200 dpi, aceita papel a4, a5, a6 e b5, usb 2.0, área máxima de impressão 21,6 x 29,7 cm, tecnologia de impressão micropiezo de 4 cores. Alimentação bivolt	Und	1	R\$ 2.300,99	R\$ 2.300,99
18	Projektor com luminosidade mínima de 3300 lumens e conexão hdmi. Voltagem 220v	Und	1	R\$ 4.980,90	R\$ 4.980,90
19	Teclado usb multimídia	Und	1	R\$ 60,90	R\$ 60,90
R\$ 16.890,29					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.890,29 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais e vinte nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.031.0001.1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.



Ata nº 129
Proc. nº 36/23
Rubrica 7

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.6. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com a proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santo Antonio dos Lopes – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 17 de abril de 2023.



José Henrique Soares Paiva

CPF: 030.787.533-44

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


CLODOALDO LEONARDO ALMADA - ME
CNPJ: 26.488.560/0001-20
Rua Teodoro Cabral, 99
Cidade: São João do Amapá - MA

CLODOALDO L. ALMADA
CONTRATADO



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2115 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de Novembro, de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação desta Câmara.

SERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diário/diário>. Para pesquisar por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario/diario>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENENTIDADE

Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA.
CNPJ: 07.371.735/0001-70, Presidente Eliton Amaro da Silva.
Endereço: Rua Osvaldo Rocha nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhã
Site: <http://www.cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Presidente da Câmara Municipal. Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPEs -MA e a Empresa: CLODOALDO L. ALMADA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 26.488.560/0001-20. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, atendendo assim a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/04/2023. Vigência 31/12/2023. VALOR: R\$ 16.890,29 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais e vinte nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO; 01.031.0001.1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Jose Henrique Soares Paiva. Presidente da Câmara Municipal. Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/04/2023.

OMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 Processo Adm Nº 16/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa CLODOALDO L. ALMADA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 26.488.560/0001-20. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, atendendo assim a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 16.890,29 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais e vinte nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO; 01.031.0001.1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Jose Henrique Soares Paiva.

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CN.P.J. (MF) 07.371.735/0001 - 70

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000

Santo Antônio dos Lopes - Maranhão